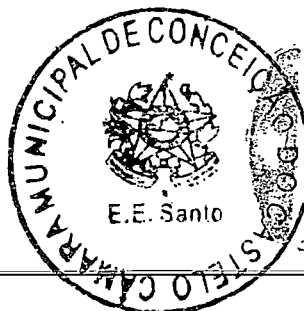


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº _____



APROVADO

PROCOLO ----- N.º 5979/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 013/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCAI DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>09/12/2014</u>	DATA DA LEITURA: <u>09/12/2014</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/12/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/12/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

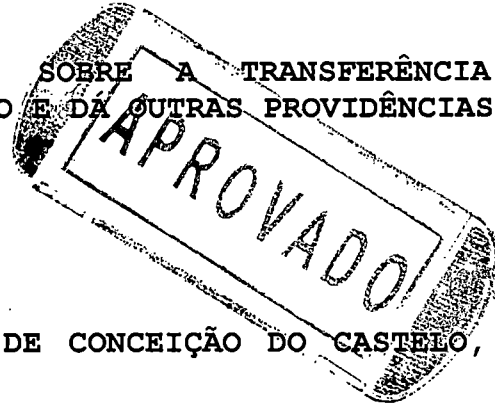
TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	<u>16/12/2014</u>	/	/20	/	/20
DISCUSSÃO: 1º EM	<u>16/12/14</u>	- 2º EM	/ /	DIS/SUPLEM. EM	/ /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/ /	A	/ /	REQ. POR	
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/ /	A	/ /	REQ. Pela maioria dos vereadores	
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:					
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL	SECRETO		
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE	/ /	A	/ /	REQ. POR	
VOTAÇÃO: 1º EM	<u>16/12/14</u>	- 2º EM	/ /	VOT/SUPLEM. EM	/ /
RÊD. FINAL: EMC. P/C. EM:	/ /	DEVOL. EM	/ /	VOTADA EM	/ /
PROP. RETIRADA EM:	/ /	PELO PRESIDENTE	PELO AUTOR		
DECISÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM	/ /20	ARQUIVADA EM	<u>17/12/2014</u>
DATA DO AUTÓGRAFO:	<u>16/12/2014</u>	DESARQUIVADA EM	/ /	/20	



PROJETO DE LEI N° 013/2014.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS
PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

- I- 01 No-Breack - Patrimônio n° 227;
- II- 01 No-Breack - Patrimônio n° 249;
- III- 01 Impressora Lexmark E 120 - Patrimônio n° 218;
- IV- 01 Computador - Patrimônio n° 084;
- V- 01 Computador HD 20.0 - Patrimônio n° 105;
- VI- 01 Impressora HP 930C - Patrimônio n° 108;
- VII- 01 Mesa Oval Azul - Patrimônio n° 134;
- VIII- 01 Mesa Oval Azul - Patrimônio n° 134;
- IX- 01 Aparelho Celular Smartphone LG GSM - Patrimônio n° 292;
- X- 01 Aparelho Celular LG GSM 330 preto - Patrimônio n° 254;
- XI- 01 Central Telefônica Europa Plus 02x08 - Patrimônio n° 172;
- XII - Sistema Multiview MV4 Plus C4;
- XIII - 01 Telefone - Patrimônio n° 195;
- XIV - 01 Fax Brother - Patrimônio n° 106;
- XV - 01 Aparelho Celular - Patrimônio n° 228;

Art. 2º - A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 09 de dezembro do ano dois mil e quatorze.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



DINNER PINON
1º Secretário



AUGUSTO SOARES
2º Secretário

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 013/2014.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo transferir para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, os bens móveis mencionados no art.1º do presente Projeto de Lei, de propriedade da Câmara Municipal, que se encontra em desuso ou danificados.

A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o art. 1º do presente Projeto de Lei será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovelem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 09 de dezembro do ano dois mil e quatorze.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



DINNER PINON
1º Secretário



AUGUSTO SOARES
2º Secretário

BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO

Item	Nº Patrim.	Descrição
I	227	No-Break /
II	249	No-Break /
III	218	Impressora Lex Mark E 120 /
IV	084	Computador /
V	105	Computador HD 20.0 /
VI	108	Impressora HP 930C /
VII	134	Mesa Oval Azul /
VIII	135	Mesa Oval Azul /
IX	292	Aparelho Celular Smartphone LG GSM /
X	254	Aparelho Celular LG GSM 330 preto /
XI	172	Central Telefônica Europa Plus 02X08 /
XII	232	Sistema Multiview MV4Plus C-4 /
XIII	195	Telefone /
XIV	106	Fax Brother /
XV	228	Aparelho celular /
TOTAL		

Faltam

Falta



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 013/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 013/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/12/2014 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Augusto Soares**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Domingos Lúcio Zanão** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, visando conseguir autorização legislativa para transferir diversos bens de propriedade da Câmara Municipal para o Poder Executivo Municipal.

Os bens que se pretende transferir são alguns inservíveis e outros que se encontra em desuso por terem sido substituídos por outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator entende que a mesma pode ter prosseguindo normal, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido projeto de lei, conforme o mesmo foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2014.

DOMINGOS LUCIO ZANÃO -  RELATOR

AUGUSTO SOARES -  COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA - COM O RELATOR

DINNER PINON - COM O RELATOR

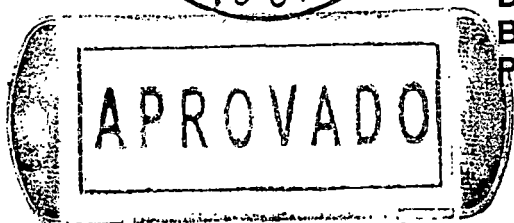
JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA - COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM - COM O RELATOR

SAULO MARETO - COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 013/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de
Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

- I- 01 No-Breack – Patrimônio nº 227;
- II- 01 No-Breack – Patrimônio nº 249;
- III- 01 Impressora Lexmark E 120 – Patrimônio nº 218;
- IV- 01 Computador – Patrimônio nº 084;
- V- 01 Computador HD 20.0 – Patrimônio nº 105;
- VI- 01 Impressora HP 930C - Patrimônio nº 108;
- VII- 01 Mesa Oval Azul – Patrimônio nº 134;
- VIII- 01 Mesa Oval Azul – Patrimônio nº 134;
- IX- 01 Aparelho Celular Smartphone LG GSM – Patrimônio nº 292;
- X- 01 Aparelho Celular LG GSM 330 preto – Patrimônio nº 254;
- XI- 01 Central Telefônica Europa Plus 02x08 – Patrimônio nº 172;
- XII – Sistema Multiview MV4 Plus C4;
- XIII – 01 Telefone - Patrimônio nº 195;
- XIV – 01 Fax Brother - Patrimônio nº 106;
- XV – 01 Aparelho Celular - Patrimônio nº 228;

Art. 2º A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior
será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 16 de dezembro de 2014.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5979**
Protocolado em 09/12/2014.
Respondido em 16/12/2014.

Ofício nº **143/2014**.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 16/12/2014.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.